



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 234/21

Contrato/Aditivo nº **293/2021**

Processo Administrativo nº.42.049/2021, anexo ao de nº 23.424/2021 – Pregão Eletrônico nº 099/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EDUCACIONAIS, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES.**

ADITAMENTO: Aditamento de Quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.396 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.355.854/0001-60, sediada na cidade de Bauru/SP, na Rua Dr Virgílio Malta Quadra nº 20-16, Vila Mesquita, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 10 de setembro de 2021, nos autos do processo administrativo suso elencado, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando a quantidade inicialmente contratada, **em mais 05 (cinco) Monitores Educacionais**, acrescendo assim ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 14.379,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

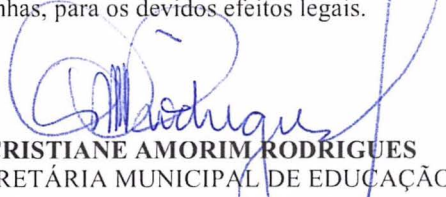
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, deverá completar a garantia contratual prestada em mais **R\$ 7.189,50 (Sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

10 NOV 2021

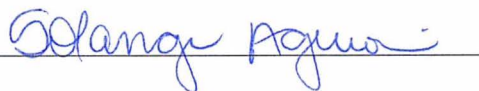

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado de forma digital por MAIRA
PIZZO:38145691800
Dados: 2021.11.05 13:45:42 -03'00'

CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe de Setor de Contratos
RI 3128-3